



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.032/2022 – CONFERE

Instaura Processo de Sindicância no âmbito do Core-RJ e nomeia sua Comissão Processante.

A Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, inciso XVI, do Regimento Interno do Confere, *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO o Relatório da Auditoria realizada no Core-RJ por este Confere, referente ao ano de 2021, que apurou a existência de diversas irregularidades no âmbito da administração daquele Regional;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, do Regimento Interno do Confere, estabelece que, como entidade máxima do Sistema Confere/Cores, cabe a este Conselho Federal normatizar, orientar e **fiscalizar** os respectivos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO ser obrigação legal do Confere exercer o controle administrativo e financeiro dos Cores, zelando pelo cumprimento das normas de ordem pública, a que os mesmos estão obrigados ao cumprimento;

CONSIDERANDO o Parecer nº 59/2022, da Procuradoria-Geral deste Conselho Federal, que recomendou a instauração de procedimento de sindicância, objetivando a apuração detalhada dos fatos apontados no mencionado Relatório de Auditoria,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela Diretoria-Executiva deste Confere, em Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – Core-RJ, a fim de proceder apuração das seguintes irregularidades apontadas pela Auditoria do Confere, ocorridas no exercício de 2021, com a identificação dos eventuais responsáveis, bem como a quantificação dos possíveis prejuízos causados aos cofres daquele Regional:

- a) Recebimento irregular de valores de arrecadação em balcão;
- b) Utilização de operação de antecipação de valores parcelados no cartão de crédito, realizados sem motivação e sem o devido procedimento licitatório;
- c) Pagamentos mensais ao Edifício Garagem Menezes Cortes, por vaga de garagem, no período de janeiro a dezembro de 2021, não obstante o Regional não possuir veículo desde janeiro de 2020.

Art. 2º. Nomear o Sr. **Hely Ricardo de Lima**, Diretor-Presidente do Core-PA, registrado naquele Regional sob o nº 11.639, CPF nº 266.505.332-20; **Fábio da**





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Silva Gargano, auditor efetivo do Confere, registrado no CRC/RJ sob o nº 126802-O-8, CPF nº 110.558.867-02; **Felipe Seabra Nogueira Martins**, assistente jurídico do Confere, registrado na OAB/RJ sob o nº 168.529, CPF nº 123.838.537-04; e **Bruna Guerra Lofrano**, assistente jurídica do Confere, registrada na OAB/RJ sob o nº 197.262, CPF nº 122.909.877-19, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão do presente Processo de Sindicância, praticando todos os atos relativos à sua competência, com observância das formalidades legais.

Art. 3º. A Comissão do Processo de Sindicância deverá iniciar os trabalhos até o dia 08 (oito) do corrente mês, os quais deverão estar concluídos até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, mediante apresentação de Relatório Final à Presidência do Confere.

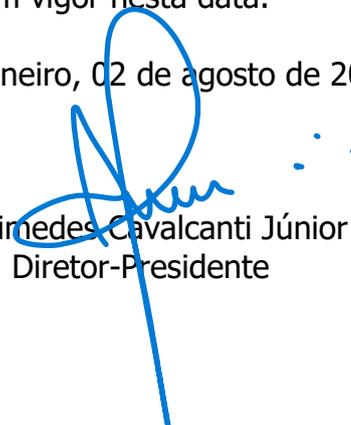
Parágrafo único. Em caso de eventual necessidade, o prazo para encerramento do referido Processo poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria-Executiva do Confere, pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Caso tome conhecimento de qualquer outra irregularidade, não prevista no art. 1º desta Resolução, a Comissão Processante deverá comunicar o fato, imediatamente, à Diretoria-Executiva do Confere.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no caput deste artigo, poderá a presente Resolução ser aditada, a fim de ser atribuído outros itens a serem apurados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente